



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL CNPEAD/MPF Nº 1, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - CNPEAD - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, considerando o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019](#); no art. 3º - §1º - inciso V da [Portaria PGR/MPF nº 1004 de 31 de outubro de 2018](#), estabelece e torna público o processo de eleição para compor a Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

1. DO OBJETO E PÚBLICO ALVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem observados no processo de eleição destinado ao preenchimento de quatro (4) vagas para servidores(as) efetivos(as) na composição da Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CNPEAD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os(as) interessados(as) em compor a Comissão Nacional deverão inscrever-se por formulário eletrônico, conforme arts. 8º e 9º da [Portaria PGR/MPF nº315/2019](#), disponível na intranet e enviado para o e-mail funcional dos servidores, nos 09 (nove) dias úteis, a partir da publicação deste edital.

2.2 As inscrições somente poderão ser efetivadas na forma prevista no item 2.1 deste edital, das 8h, do dia 22 de agosto de 2023 até às 23h59 do dia 1º de setembro de 2023, horário de Brasília.

2.3 Poderão se inscrever para a eleição nacional os(as) servidores(as) efetivos(as), lotados(as) nas Unidades do MPF.

2.4 Não poderão se inscrever para a eleição os(as) servidores(as):

I - Que respondam procedimento administrativo ou que tenham sofrido penalidade disciplinar, desde que não expirado o prazo de cancelamento do registro, consoante o artigo 131 da [Lei 8.112/1990](#), in verbis:

As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

II - que estiverem em fruição de:

- a) licença para serviço militar;
- b) licença para atividade política;
- c) licença para tratar de interesses particulares;
- d) licença para desempenho de mandato classista;
- e) afastamento para servir outro órgão ou entidade;
- f) afastamento do país para estuda ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;
- g) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- h) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior; e
- i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

2.5 A lista preliminar de inscritos será publicada no DMPF-eletrônico e divulgada na intranet nacional, em 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo de inscrição.

2.6 A lista final de inscritos será publicada no DMPF-eletrônico e divulgada na intranet nacional em 2 (dois) dias úteis, após encerrado o período de análise das impugnações e contestações da lista preliminar pela Comissão Nacional.

3. DO VOTO

3.1. Poderão votar os(as) servidores(as) lotados(as) nas Unidades do MPF.

3.2. A votação ocorrerá nos 5 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação da lista definitiva de inscritos(as), das 8h do dia 18 de setembro de 2023, às 23h59 do dia 22 de setembro, horário de Brasília.

3.3. O voto será eletrônico, oportunizado por link específico, cujo acesso se dará por login institucional. O link será divulgado no dia da votação, no e-mail institucional do(a) servidor(a) e na intranet.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado preliminar será divulgado no DMPF-eletrônico e na intranet nacional, em 3 (três) dias úteis, após encerrado o período de votação, dia 27 de setembro de 2023.

4.2 Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

I-conhecimento sobre a temática da política instituída pela [Portaria PGR/MPFnº1004/2018](#), com critérios mínimos discriminados abaixo:

a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2 (dois) pontos;

b) participação em grupos de trabalho correlatos, equivalente a 1(um) ponto.

II-composição da Comissão, observado o disposto no art.3º da [Portaria PGR/MPF nº 315/2019](#);

III - maior tempo de serviço no MPU; e

IV- maior idade.

4.3 O resultado final da eleição será divulgado no DMPF- eletrônico e na intranet nacional em 4(quatro) dias úteis, após encerrado o período de análise das impugnações e contestações do resultado preliminar pela Secretaria Administrativa da CNPEAD.

4.4 Serão eleitos os(as) servidores(as) que obtiverem a maioria de votos, observados os critérios de desempate.

5. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O prazo para a impugnação da relação dos(as)inscritos(as) será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da lista preliminar.

5.2 O prazo para a impugnação do resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação deste.

5.3 Os(As) interessados(as) deverão registrar requerimento eletrônico de impugnação, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do SISTEMA ÚNICO e encaminhar para a CNPEAD.

5.4 Poderão os(as) servidores(as) concorrentes às vagas na referida Comissão apresentar contestação sobre impugnação da respectiva inscrição ou do resultado preliminar nos 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do documento, que constará com grau de sigilo confidencial, por meio do SISTEMA ÚNICO.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O processo eleitoral de representantes dos(as) servidores(as) para composição da Comissão Nacional será coordenado pela Secretaria Administrativa da CNPEAD.

6.2 A Secretaria Administrativa da CNPEAD será responsável por promover as divulgações estabelecidas neste edital e analisar as inscrições, os pedidos de impugnação, as contestações bem como o resultado da eleição nacional.

6.3 A Secretaria Administrativa da CNPEAD poderá, de ofício, impugnar inscrições e resultado preliminar da eleição, caso não atendidos os critérios dispostos na [Portaria PGR/MPF nº 315/2019](#).

6.4 Todos os expedientes cadastrados no SISTEMA ÚNICO, referentes à eleição nacional, deverão ser movimentados para a CNPEAD.

6.5. Os prazos dispostos neste edital poderão sofrer alterações conforme necessidade da administração, considerando o estabelecido na [Portaria PGR/MPFnº315/2019](#).

6.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Nacional de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador da CNPEAD

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 ago. 2023. Caderno Administrativo, p. 1-2.~~

Ministério Público Federal